

Nº. 9/2024ATA DA REUNIAO ORDINARIA DO DIA DEZOITO DE ABRIL
DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO
No dia dezoito de abril do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício
dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a
Presidência do Senhor Mário de Sousa Passos, com a presença dos Senhores Vereadores,
Eduardo Salvador da Costa Oliveira, Ricardo Jorge Costa Mendes, Sofia Manuela
Cadeias Machado Fernandes, Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela, Maria
Augusta Araújo Fontes Santos, Pedro Manuel Santos Oliveira, Luísa Marlene Costa
Azevedo, Juliana Vicente Santos e Hélder Joaquim Fernandes Pereira.
O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou ao órgão executivo que o
Senhor Vereador Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, eleito pela coligação
PPD/PSD-CDS/PP, não pode estar presente na reunião, justificando a ausência.
Eram dez horas quando o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
-ANTES DA ORDEM DO DIA:
- <u>INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO</u> :
A SENHORA VEREADORA MARIA AUGUSTA SANTOS - solicitou a intervenção
para solicitar esclarecimentos sobre os critérios utilizados na concessão de apoios às
freguesias
A este propósito começou por referir que as Freguesias do nosso Município, à semelhança
de todas as outras, possuem tipologias diferentes, sendo umas mais urbanas, outras mais
rurais, umas de pendor mais industrial, outras mais culturais, das quais três com a
categoria de Vila (Joane, Riba d'Ave e Ribeirão), acrescentando que esta diversidade de
tipologias podem justificar, em certa medida, as assimetrias que se evidenciam e que
conduzem a diferentes níveis de desenvolvimento e, por isso, o combate a estas



desigualdades deve estar no radar do Município de Famalicão através da implantação de medidas ativas e eficazes. Acrescentou ainda que estas diversidades têm uma abrangência nacional, daí que o Fundo de Financiamento das Freguesias seja determinado tendo em conta essa realidade prevista na Lei nº 73/2013, que estabelece o regime de financiamento das autarquias locais, no que se refere à distribuição de fundos cujos montantes são determinados de acordo com a tipologia de área urbana, a densidade populacional, o número de habitantes e a área. Continuando, acrescentou que ao longo destes dois anos e meio de mandato tem sido habitual, e bem, em quase todas as reuniões, serem apresentadas propostas, na rubrica, matéria ou pelouro "Freguesias", para atribuição de apoios às diversas Freguesias e Uniões de Freguesias do nosso Município, compreendendo apoios financeiros e não financeiros, contratos de cooperação e delegação de competências, sendo certo que o Código Regulamentar Sobre a Concessão de Apoios estabelece que estes pedidos são apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade, justiça e prossecução do interesse público. Neste pressuposto, acrescentou ainda que está certa de que os Presidentes de Junta, todos sem exceção, não regateiam esforços para conseguirem o melhor para as suas freguesias e que todos têm objetivos bem definidos e estão determinados em promover a qualidade de vida das populações residentes nas respetivas freguesias, promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, social, educativo e desportivo, desenvolver, de forma criteriosa, iniciativas que promovam atividades de relevante interesse para a Freguesia e para a sua afirmação no contexto municipal. Dito isto, decorrente de uma análise comparativa e mais ou menos detalhada entre as diversas Freguesias e nos diferentes anos de 2022 e 2023, usando como referência ou padrão os valores correspondentes às Verbas Livres atribuídas e aos critérios que lhes

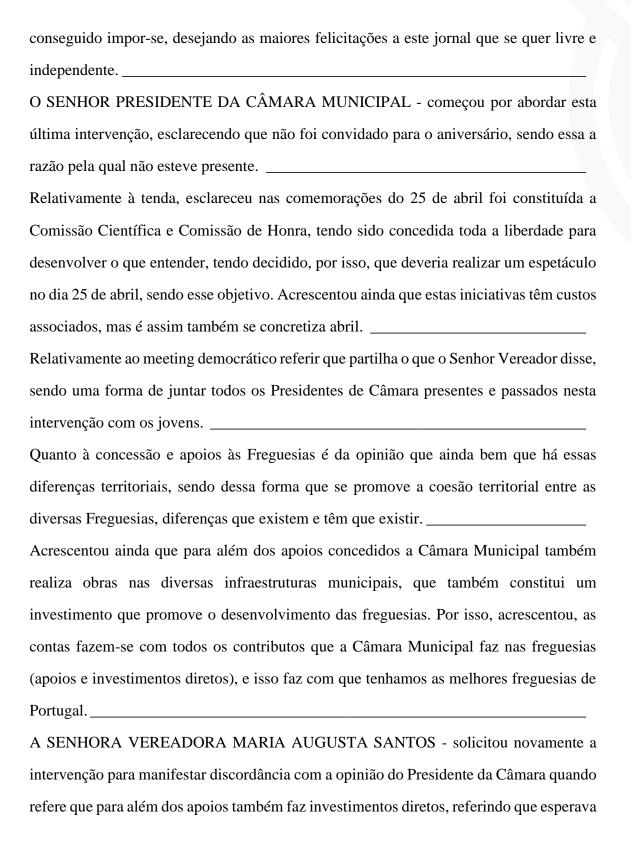


estão subjacentes, tendo por base os princípios enunciados do Código Regulamentar,
concluiu que se verificam algumas discrepâncias ou situações que suscitam algumas
dúvidas, das quais destacou:
- registou-se, positivamente, um aumento no total de apoios entre 2022 e 2023 (de cerca
de 2 para 4 milhões de euros);
- em 2023, os valores percentuais dos apoio, referenciados à Verba Livre variaram entre
05 e 799%, sendo que três freguesias receberam zero euros;
- em 2022, esses mesmos valores variaram entre 0% e 385%, havendo quatro Freguesias
com zero euros;
- diversas Freguesias com valor semelhante de Verba Livre, mas com diferenças
acentuadas nos apoios recebidos
Acrescentou ainda que, atendendo que o atual mandato se iniciou em 2021, e fazendo
uma análise comparativa, depara-se o seguinte:
- de 2022 para 2023 houve um aumento dos apoios de dois para quatro milhões e em
2021, ano de eleições autárquicas, o total de apoios foi de cerca de 6,5 milhões de euros,
ou seja de 2021 para 2022, o valor dos apoios às Freguesias baixou cerca de quatro
milhões de euros;
- em 2021, os valores percentuais dos apoios, de acordo com igual metodologia, variaram
entre 57% e 916%;
- uma Freguesia não foi contemplada com nenhum destes apoios em 2021, 2022 e 2023.
Referiu ainda que o Partido Socialista sabe bem que a Câmara Municipal, no âmbito das
suas competências próprias, concretiza, por iniciativa própria, algumas obras nas
Freguesias.
Perante o exposto, refere parecer evidenciar que existiram lacunas no cumprimento dos
critérios de atribuição destes apoios às Freguesias, pretendendo, por isso, obter



explicações e esclarecimentos relativamente a esta matéria, tanto mais que todas as propostas têm merecido o voto favorável dos eleitos do Partido Socialista. Acrescentou também que o poder autárquico democrático, enquanto baluarte dos princípios que regem os 50 anos da nossa Democracia, deve ser assumido em plenitude e as Freguesias, nas suas múltiplas funções agregadoras das populações respetivas, têm de ser e estar munidas das condições necessárias ao seu bom desempenho e ao cumprimento das suas tão nobres missões, não bastando que a Câmara Municipal apregoe a coesão ou a excelência do desenvolvimento, sendo fundamental que os famalicenses, em qualquer uma das freguesias, o sintam no seu dia-a-dia. Conclui, expressando que cabe à Câmara Municipal, na observância das suas funções e dos seus deveres, garantir o cumprimento dos critérios de igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade, justiça e prossecução do interesse público, na atribuição dos diversos apoios a todas as Freguesias e Uniões de Freguesias.___ O SENHOR VEREADOR PAULO FOLHADELA - solicitou também a intervenção para dizer que, em sua opinião, o meeting democrático previsto no programa das comemorações do 50° aniversário do 25 de abril, corresponde à melhor iniciativa por reunir os quatro Presidentes de Câmara Municipal que exerceram ou exercem funções, aliada à presença de jovens, o que representa um simbolismo fundamental, deixando um registo mais esperançoso de uma juventude interessada, o que, desta iniciativa, poderá resultar o que melhor encarnou o espírito do 25 de abril. O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - relativamente à tenda que foi colocada em frente do edifício da Câmara Municipal pretende saber qual o objetivo e quanto foi o seu custo.___ A SENHORA VEREADORA JULIANA SANTOS - solicitou também a intervenção para relembrar que o Jornal de Famalicão celebrou o seu aniversário, jornal que tem





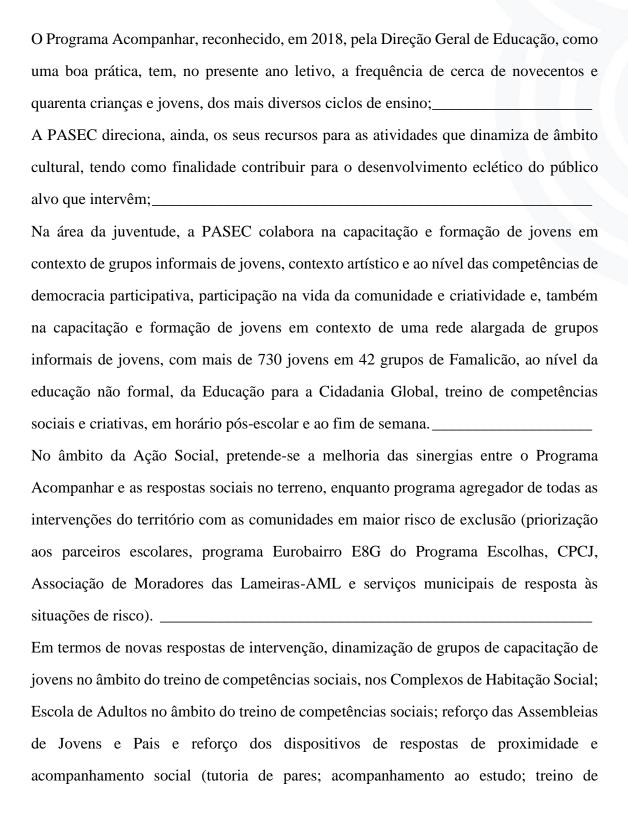


que os apoios fossem mais equitativos em termos percentuais o que não acontece em face
da análise dos números. Pretende, por isso, mais informação e esclarecimento quanto aos
critérios de atribuição dos apoios, sem pretender extrapolar com isso que há injustiças.
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - frisou novamente que a
coesão territorial se faz com diferença de números, nomeadamente, transportes, estradas,
locais lúdicos, etc., manifestando a opinião que é bom viver em todas as freguesias e não
devemos valorizar somente a aritmética.
O SENHOR VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA - questionou novamente o Presidente
da Câmara sobre os custos do aluguer da tenda
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - informou que a tenda teve
um custo de 15.936,19€
-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES, PASSOU-SE, DE IMEDIATO, À
APRECIAÇÃO DOS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:
ORDEM DO DIA:
PRESIDÊNCIA:
1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIA E
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 4 DE ABRIL DE 2024
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Submetidas a aprovação, as atas das reuniões extraordinária e ordinária da Câmara
Municipal realizadas no dia 4 de abril de 2024, cuja leitura foi dispensada em virtude dos
seus textos terem sido previamente distribuídos".
DELIBERADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



2 - PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS - APOIO A ATIVIDADES 2024 Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: "Considerando que: A PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é uma plataforma associativa não governamental, que tem como principais objetivos promover a animação sociocultural e educativa, fomentar a criação de grupos informais de crianças, adolescentes e jovens, privilegiando contextos sociais desfavorecidos, que promovam processos de desenvolvimento locais, animação comunitária e o estudo, investigação e difusão das temáticas que dizem respeito à animação sociocultural e educativa; Na área da educação o apoio é diretamente canalizado para o suporte à estrutura da PASEC, direcionada para intervenções e projetos em contexto escolar, nomeadamente com jovens em especial risco de retenção, exclusão e abandono escolar;______ De acordo com o projetado e tendo por base os princípios de dar a todos os estudantes e estabelecimentos de ensino as mesmas oportunidades de sucesso educativo em todas as suas dimensões, o Programa Acompanhar pretende potenciar e apoiar os agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e outros estabelecimentos de educação e ensino do Município na implementação de projetos de boas práticas na área do acompanhamento e inclusão inteligente de alunos, em especial situação de risco ou que não estão integrados em qualquer tipo de resposta socioeducativa complementar. Ao mesmo tempo, pretende criar processos potenciadores da melhoria do rendimento escolar e do processo de inclusão e envolvimento social dos alunos com o recurso a soluções complementares de educação não formal e capacitação ao nível da inteligência emocional;







competências digitais; encaminhamento social; visitas domiciliárias semanais; desporto
comunitário).
Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas u) e v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo
69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor
neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir à PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, NIPC 508
263 549, o montante de 50.000,00 EUR (Cinquenta mil Euros) para o desenvolvimento,
em 2024, das suas atividades em prol da educação, cultura, juventude e ação social
2. Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do
Município, outorgar o referido Protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2521/2024,
efetuado com base no cabimento nº 2986/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
FREGUESIAS:



1 - APOIOS FINANCEIROS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS: FREGUESIA DE
POUSADA DE SARAMAGOS, FREGUESIA DE VERMOIM E UNIÃO DE
FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA.
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da
Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta
competência na Câmara Municipal;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas
alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às
freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados
no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas
diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;
Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii),
do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre
administrar e conservar património da Freguesia;
As Juntas das Freguesias de Pousada de Saramagos, de Vermoim e de Vale S. Cosme,
Telhado e Portela solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias,
nomeadamente:
a) Freguesia de Pousada de Saramagos - Obras de requalificação da rua Matinhos -
Orcamentada em 39.858,50 euros + IVA;



b) Freguesia de Vermoim - Aquisição de mobiliário para a nova sede da Junta de
Freguesia - Orçamentado em 8.054,58 euros + IVA;
c) União de Freguesias Vale S. Cosme, Telhado - Obras de beneficiação da rua Alto de
Vilar, Vale S. Cosme - Orçamentada em 93.036,15 euros + IVA;
Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do
artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na
sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo à proposta;
O custo das obras cifrar-se-á em 140.949,23 euros (cento e quarenta mil novecentos e
quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de
acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à
presente proposta;
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são
efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita
uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem
realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a
memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro:
1.1 - À Freguesia de Pousada de Saramagos NIPC 507 034 325, até ao montante de
39.000,00€ (trinta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução
da obra mencionada no corpo da presente proposta;
1.2 - À Freguesia de Vermoim, NIPC 506 916 910, até ao montante de 8.000,00€ (oito
mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da aquisição de mobiliário
mencionada no corpo da presente proposta;



1.3 - À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787, até
ao montante de 93.000,00 € (noventa e três mil euros), destinado a comparticipar nas
despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate
que a obra foi realizada nos termos aprovados;
3. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo
conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação."_
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2517, 2519
e 2520/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 2983, 2984 e 2985/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - APOIOS NÃO FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS: FREGUESIA DE FRADELOS,
FREGUESIA DE GAVIÃO E UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME,
TELHADO E PORTELA.
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:



Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre
as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos
interesses próprios das populações;
A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta
competência na Câmara Municipal;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de
2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.°, a possibilidade de atribuição
de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se
este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;
Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii),
do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e
conservar património da Freguesia;
As Freguesias de Fradelos, de Gavião e da União de Vale S. Cosme, Telhado e Portela
solicitaram, conforme disposto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão
de Apoios, um apoio não financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:
a) Freguesia de Fradelos - Obras de alargamento da rua do Pinhal, a qual é vicinal sendo
que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do
fornecimento de 2000 blocos 50x20x20, 6 toneladas de meia areia, 70 tubos de 0,20
corrugados, 22 toneladas de areia mistura (grossa c/brita), 15 toneladas de areia grossa, 7
toneladas de brita 5x15 e 140 sacos de cimento;
b) Freguesia de Gavião - Obras de pavimentação da rua do Ribeirinho, a qual é vicinal
sendo que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do
fornecimento de 386 toneladas de betuminoso a quente;



c) União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela - Obras na Capela de S
Bento - Vale S. Cosme sendo que o mencionado apoio se realiza através da cedência de
material através do fornecimento de 30 unidades de tela asfáltica de 5mm, 4 unidades de
manta refletora de 8mm, 400 unidades de bica de beiral, 1600 unidades de telha tipo
caleiro, 120 unidade de ripes de madeira pinho tratado, 80 unidades de cumes, 2 unidades
de cruzeta, 25 unidades de barrotes de madeira pinho tratado, e 30 m2 forro de madeira
pinho tratado;
Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do
artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual
conforme informações técnicas em anexo à proposta;
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio não financeiro:
1.1 - À Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, um apoio não financeiro para o
alargamento da rua do Pinhal sob a forma do fornecimento de 2000 blocos 50x20x20, 6
toneladas de meia areia, 70 tubos de 0,20 corrugados, 22 toneladas de areia mistura
(grossa c/brita), 15 toneladas de areia grossa, 7 toneladas de brita 5x15 e 140 sacos de
cimento, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 4.102,00 euros
acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato
de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
1.2 - À Freguesia de Gavião, NIPC 506 939 014, um apoio não financeiro para a
pavimentação da rua do Ribeirinho sob a forma do fornecimento de 386 toneladas de
betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de
19.574,06 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a
celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;



1.3 - À União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, NIPC 510 840 787,
um apoio não financeiro para obras na Capela de S. Bento, Vale S. Cosme sob a forma
do fornecimento de 30 unidades de tela asfáltica de 5mm, 4 unidades de manta refletora
de 8mm, 400 unidades de bica de beiral, 1600 unidades de telha tipo caleiro, 120 unidade
de ripes de madeira pinho tratado, 80 unidades de cumes, 2 unidades de cruzeta, 25
unidades de barrotes de madeira pinho tratado, e 30 m2 forro de madeira pinho tratado,
existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 5.574,71 euros acrescido de
IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de
cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta;
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os citados
contratos de cooperação."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SOLIDARIEDADE SOCIAL:
1 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS
PARA A OBRA DE REABILITAÇÃO DA CASA ABRIGO PARA VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução
de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho,



englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social,
que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos
e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social
local;
O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação
a melhoria da qualidade de vida das populações, a inclusão social e combate à pobreza e
discriminação, através de programas de intervenção social inovadores e eficazes, que
promovam igualdade de oportunidades, a igualdade de género e o combate à violência
doméstica;
A Associação de Moradores das Lameiras (A.M.L.) apresenta uma resposta social atípica,
a Casa Abrigo, para vítimas de violência doméstica, desenvolvendo um apoio e
acompanhamento de mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade, com vista à
reconstrução de uma nova vida;
A Casa Abrigo necessita urgentemente de obras de reabilitação, de forma a proporcionar
condições dignas de habitabilidade às suas residentes
Dadas as dificuldades financeiras sentidas, a A.M.L. solicitou o apoio financeiro do
Município de Vila Nova de Famalicão para fazer face ao custo total da obra de
reabilitação estimada em 41.614,59 € (quarenta e um mil, seiscentos e catorze euros e
cinquenta e nove cêntimos);
A Associação de Moradores das Lameiras, apresenta um papel relevante a nível social e
comunitário, na promoção da coesão social e da proteção aos cidadãos mais vulneráveis,
contribuindo desta forma para o desenvolvimento social e humano do concelho;
Nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas
de apoio a entidades ou organismos legalmente existentes, com vista à realização de obras

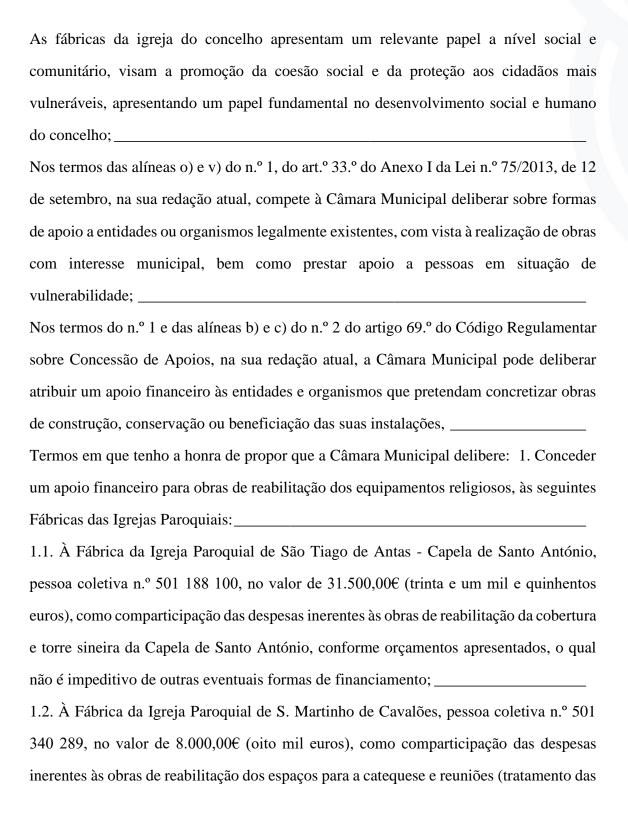


com interesse municipal, bem como prestar apoio a pessoas em situação de
vulnerabilidade;
Nos termos do n.º 1 e das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar
sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar
atribuir um apoio financeiro às entidades e organismos que pretendam concretizar obras
de construção, conservação ou beneficiação das suas instalações e aquisição de
equipamentos sociais. Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal
delibere:
1. Conceder um apoio financeiro à Associação de Moradores das Lameiras, pessoa
coletiva n.º 501 455 752, até ao montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), como
comparticipação das despesas da obra de reabilitação da Casa Abrigo para Vítimas de
Violência Doméstica, conforme orçamento apresentado, o qual não é impeditivo de outras
eventuais formas de financiamento;
2. Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante
informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução da
obra e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante
desta proposta;
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
protocolo à entidade atrás mencionada."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2518/2024,
efetuado com base no cabimento nº 2982/2024."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
2 - APOIO FINANCEIRO ÀS FÁBRICAS DAS IGREJAS PAROQUIAIS DO	
CONCELHO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO DOS	
EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS.	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução	
de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho,	
englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social,	
que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos	
e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social	
local;	
O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação	
a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso	
do território concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que	
desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões	
de bem-estar das pessoas;	
O financiamento municipal para a reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma	
condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel	
valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações, assim como, a	
valorização e conservação do Património Cultural Imaterial de Portugal:	







paredes e pintura dos espaços exteriores e interiores), conforme orçamento apresentado,
o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento;
1.3. À Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Gondifelos, pessoa coletiva nº
501 375 600, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), como comparticipação das
despesas inerentes às obras de requalificação do presbitério, sacristia, altares e arte sacra,
conforme orçamentos apresentados, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas
de financiamento;
1.4. À Fábrica da Igreja Paroquial de São Pedro de Riba de Ave, pessoa coletiva nº 501
156 526, no valor de 13.279,65 € (treze mil, duzentos e setenta e nove euros e sessenta e
cinco cêntimos), como comparticipação das despesas inerentes às obras de requalificação
do parque infantil da Paróquia, conforme fatura apresentada, o qual não é impeditivo de
outras eventuais formas de financiamento;
2. Que os apoios financeiros sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante
informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das
obras e a formalização dos respetivos protocolos, cuja minuta se anexa e faz parte
integrante desta proposta;
3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar os
referidos protocolos às instituições atrás mencionadas."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2544, 2547,
2549 e 2552/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 3011, 3015, 3019 e
3024/2024."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
3 - TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os	
cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente	
dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com	
ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem	
incapacitados;	
Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos	
fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação	
na sociedade;	
De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de	
12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a	
pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da	
administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;	
A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, quer através	
de transporte próprio, táxis ou por ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio	
social, dado que as entidades da Administração Central do Estado nos domínios da	
Segurança Social e da Saúde não financiam os referidos transportes;	
A Câmara Municipal recebeu pedidos de apoio, identificados nos processos em anexo	
para o transporte de dois munícipes, com deficiência, entre a residência e as instituições	



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE		
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR		
2562/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 3040 e 3038/2024."		
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2563 e		
Informam os Serviços de Contabilidade:		
de fundos disponíveis."		
com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência		
3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo		
educação com o NIF 190161272		
- até ao montante de 1.152,00€ (mil, cento e cinquenta e dois euros) ao encarregado de		
de educação com o NIF 207972931;		
- até ao montante de 1.013,76€ (mil e treze euros e setenta e seis cêntimos) ao encarregado		
2. Autorizar a despesa das deslocações referidas no n.º 1, de abril a julho de 2024:		
munícipes;		
se realizarão através de transporte efetuado pelo encarregado de educação de cada um dos		
para o transporte necessário à frequência da formação que iniciaram, cujas deslocações		
1. Autorizar a concessão de apoio aos dois jovens, identificados nos processos em anexo,		
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:		
ou em grupo;		
apresentam e, por esse motivo, o transporte não deve ser efetuado por transporte coletivo		
educação de cada um dos munícipes, devido às diversas patologias que os mesmos		
se realizarão de abril a julho de 2024, através de transporte efetuado pelo encarregado de		
onde iniciaram uma formação, ACIP e Forthreever Special Associação, cujas deslocações		



JURÍDICO E CONTENCIOSO:
1 - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO 1 DA UOPG
3.3 - ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL VIII - ALTERAÇÃO DE UM DOS
OUTORGANTES
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 27 de novembro de 2023, a aprovação
e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, a aprovação da proposta
final da Unidade de Execução 1 da UOPG 3.3 - Área de Acolhimento Empresarial VIII e
da minuta do contrato de urbanização, que se anexa cópia, a celebrar entre o Município e
quatro Promotores, proprietários dos prédios abrangidos pela referida Unidade de
Execução;
O prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o
número 1044 - Fradelos e inscrito na matriz rústica sob o artigo 465, inicialmente
propriedade de DIVISIONCARE, Unipessoal, Lda., no decorrer do procedimento da
aprovação da Unidade de Execução foi alienado à sociedade Cruz-Ferramentas e Moldes,
Limitada, conforme resulta da certidão permanente do registo predial que se anexa;
Em face da alteração da titularidade do direito de propriedade sobre o prédio, o contrato
de urbanização deverá ser celebrado com a nova proprietária, e não com a sociedade
DIVISIONCARE, Unipessoal, Lda.;
Pelo exposto, dá-se conhecimento da alteração da titularidade do direito de propriedade
sobre o prédio supra identificado e, consequentemente, que o contrato de urbanização
cuja minuta foi aprovada por esta Câmara Municipal, em 27 de novembro de 2023, será



celebrado com a nova proprietária sociedade Cruz-Ferramentas e Moldes, Limitada, NIPC 503 477 664."	
REGULAMENTAR SOBRE CONCESSÃO DE APOIOS (CRCA)	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
A Câmara Municipal deliberou, no dia de 5 de novembro de 2015, aprovar o Código	
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual, após aprovação pela Assembleia	
Municipal, na sua reunião de 21 de dezembro de 2015, foi publicado no Diário da	
República, 2ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016;	
Em 18 de outubro de 2019 foi publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 201, a	
primeira alteração ao citado diploma regulamentar, a qual versou sobre a concessão de	
apoios nos estudos aos alunos do Ensino Superior através da atribuição de bolsas de	
estudo e, ainda, sobre a concessão de apoio a obras nas habitações das famílias mais	
carenciadas deste concelho;	
Por seu turno, em 7 de setembro de 2020 foi publicada a 2.ª alteração ao Código	
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, a	
qual se debruçou sobre o funcionamento do Banco Municipal de Voluntariado e os	
direitos e deveres dos voluntários e, posteriormente, foram ainda publicadas mais três	
alterações, em 25 de fevereiro de 2021 (3.ª alteração), 1 de julho de 2021 (4:ª alteração)	
e 10 de março de 2022 (5.ª alteração);	



Após apreciação e aprovação pela Assembleia Municipal, na sua reunião de 22 de março
de 2024, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e da
alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua
atual redação, aguarda-se publicação no Diário da República da 6.ª alteração ao Código
Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente aos seus artigos 185.º, 186.º,
187.°, 188.°, 189.° e 190.° (Apoio à Renda);
Não obstante a nova dinâmica que este Código trouxe à regulamentação municipal, torna-
se novamente necessário proceder à sua revisão, não só para uma melhor clarificação de
algumas das suas normas, ajustando-as à prática, mas também para as harmonizar com a
legislação entretanto publicada;
A presente revisão visa verter a estratégia prosseguida pela Câmara Municipal,
clarificando e ajustando à realidade as medidas de apoio, nomeadamente urge alterar e
melhorar os artigos 192.°, 193.°, 194.°, 196.°, 197.°, 200.°, 202.°, 203.°, 204.° e 205.° do
Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, no que concerne à atribuição de um
apoio para obras, no âmbito do Programa Municipal "Casa Feliz", os quais passam a ter
a seguinte redação:
Artigo 192.°
Âmbito
1 - O presente Título estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às
comparticipações financeiras a fundo perdido e ao apoio técnico a conceder pela Câmara
Municipal na habitação permanente.
2 - Os apoios a que se reporta o número anterior destinam-se a contemplar as seguintes
situações:
a) Obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas, incluindo
ligação às redes de abastecimento de água, eletricidade e esgotos;



b) Ampliação de moradias ou conclusão de obras;
c) Melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade
ou risco relacionado com a mobilidade e ou segurança no domicílio, decorrente do
processo de envelhecimento ou de doenças crónicas debilitantes;
d) Obras de conservação ordinária, obras de conservação extraordinária e obras de
beneficiação, a realizar nas partes comuns dos edifícios, constituídos em regime de
propriedade horizontal;
e) Obras de melhoria das condições de eficiência energética das habitações com a
substituição de equipamentos que proporcionem diminuição de gastos com energia
elétrica e gás
3 - Os apoios não precludem a atribuição de isenção do pagamento de taxas e licenças
legalmente contempladas
4 - Os apoios a conceder contemplam ainda as seguintes situações:
a) Obras não abrangidas por programas de apoio estatais e ou de outras entidades
particulares ou públicas;
b) Obras abrangidas por programas de apoio estatais e ou de outras entidades, mas, neste
caso, unicamente quando os apoios em causa se revelarem comprovadamente
insuficientes para a sua realização.
Artigo 193.º
Conceitos
Para efeitos do disposto no presente Título, considera-se:
a) Agregado familiar - conjunto de pessoas que residem em economia comum na
habitação inscrita para apoio, constituído pelo candidato e pelo cônjuge ou pessoa em
união de facto há mais de dois anos; parentes e afins maiores, em linha reta e em linha
colateral, até ao 3.º grau; parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;



adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito e adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao candidato ou a qualquer dos elementos do agregado familiar, bem como por quem tenha sido autorizado a permanecer na habitação; b) Indivíduos, agregados familiares ou equiparados desfavorecidos - são aqueles que auferem rendimentos mensais médios inferiores, respetivamente a 100 % ou 60 %, "per capita", da remuneração mínima nacional fixada para o ano civil, a que se reporta o pedido de apoio, sendo equiparados a indivíduos, as famílias monoparentais e aos agregados familiares, as situações de união de facto legalmente consignadas; c) Deficiente - pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %; d) Rendimentos - valor anual composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares; e) Obras de conservação, reparação e beneficiação - são todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e eletricidade; f) Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de habitações de indivíduos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida - são todas aquelas que se demonstrem necessárias à adaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência, entre as quais, a construção de rampas, alargamento e adequação de espaços físicos, adequação da disposição das loiças nas casas de banho, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha, a instalação de equipamentos de apoio à mobilidade reduzida, colocação de materiais e equipamentos destinados à utilização por



parte de indivíduos portadores de deficiência física-motora ou invisuais, os quais
beneficiam de serem equiparados a indivíduos desfavorecidos, sempre que integrados en
agregado familiar;
g) Melhoria da eficiência energética em habitações – obras, instalação e substituição de
equipamentos que proporcionem diminuição de gastos com energia elétrica e gás, e
promovam o investimento na introdução de soluções técnicas com vista ao aumento do
conforto e da eficiência energética dos edifícios, garantindo a necessária satisfação e bem-
estar
Artigo 194.°
Condições de acesso
São condições de acesso aos apoios mencionados no artigo 192.º:
a) Residir no concelho de Vila Nova de Famalicão há, pelo menos, três anos;
b) Residir em permanência na habitação inscrita para o apoio;
c) O candidato ou outro elemento do agregado familiar não possuir outro bem imóve
destinado a habitação, para além daquele que é objeto do pedido de apoio;
d) O candidato não ser titular de outro contrato de arrendamento habitacional, para além
daquele que incide o local objeto do pedido de apoio, quando o pedido de apoio seja
efetuado na qualidade de arrendatário;
e) Ser o prédio, alvo do pedido de apoio, propriedade ou usufruto, de um ou mais
membros do agregado familiar há pelo menos três anos, ou, independentemente desse
prazo, quando a propriedade do prédio tenha sido transmitida para o requerente por
sucessão "mortis causa";
f) Ser o requerente titular de contrato de arrendamento, ou comodato, válido há pelo
menos três anos;



g) O candidato reunir as condições e pressupostos que o enquadram no conceito de
"indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos"
h) Ser o condomínio do edifício em regime de propriedade horizontal, legalmente
constituído
Artigo 196.°
Instrução do pedido
O processo de candidatura aos apoios a conceder, no âmbito do presente Título, deve ser
instruído com os seguintes documentos:
a) Formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pelo respetivo serviço;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da veracidade das declarações prestadas no
requerimento de candidatura, assim como não beneficia de outro apoio destinado ao
mesmo fim, ou de que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros
rendimentos para além dos declarados;
c) Declaração, sob compromisso de honra, de não alienar o imóvel intervencionado ou a
intervencionar durante os cinco anos subsequentes à perceção do apoio e de nele habitar
efetivamente com residência permanente pelo mesmo período de tempo;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que nenhum elemento do agregado familiar
é proprietário de outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objeto
do pedido de apoio;
e) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de
Freguesia da residência do candidato e do seu agregado familiar, indicando o tempo de
permanência no concelho, a composição do agregado familiar e ainda qualquer
informação que considere relevante quanto à situação económica do agregado familiar,
tendo em consideração os sinais exteriores de riqueza;



f) Fotocópias do documento de identificação pessoal de todos os elementos do agregado
familiar;
g) Fotocópias do número de contribuinte do candidato, bem como de todos os elementos
do agregado familiar;
h) Fotocópias dos cartões de beneficiário de todos os elementos do agregado familiar; _
i) Apresentação da última declaração de rendimentos anual (IRS) de todos os elementos
do agregado familiar e declaração do rendimento mensal atual, emitida pela entidade
patronal ou por conta da entidade da qual são provenientes os rendimentos ou, na sua
falta, comprovativo da Segurança Social dos rendimentos auferidos;
j) Documento comprovativo dos encargos com a saúde e educação do agregado familiar;
k) Documento comprovativo da propriedade do imóvel, ou arrendamento devidamente
participado na Autoridade Tributária e Aduaneira, ou posse do imóvel, ou na sua
impossibilidade, declaração, sob compromisso de honra, de que o requerente se encontra
efetivamente na posse do imóvel há pelo menos três anos, com indicação de um mínimo
de duas testemunhas, fundamentando ainda a impossibilidade de apresentação da
documentação comprovativa respetiva;
l) Licença de utilização referente à habitação arrendada, por via da qual se ateste a aptidão
do prédio ou fração para o fim habitacional, ou comprovativo da sua isenção quando a
construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do RGEU, caso em que deve ser
entregue fotocópia de documento autêntico que demonstre a data da construção;
m) Tratando-se de imóvel que não seja propriedade do candidato, deve ser apresentada
uma declaração do proprietário autorizando as obras, bem como não intentará qualquer
ação de despejo ou aumento da renda, caso seja concedido o apoio ao candidato;



n) Quando o candidato não e proprietario do imovel objeto do pedido de apoio, deve o
mesmo apresentar uma declaração sob compromisso de honra, em como não é titular de
qualquer outro contrato de arrendamento habitacional;
o) No caso de obras nas partes comuns dos edifícios constituídos em regime de
propriedade horizontal, documento comprovativo do título constitutivo da propriedade
horizontal, certidão da ata da deliberação da assembleia de condóminos que tenha
determinado a realização de obras e certidão da Conservatória do Registo Predial
comprovativa da propriedade da fração;
p) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira a atestar a totalidade dos bens
imóveis de cada elemento do agregado familiar;
q) Orçamento descriminado das obras pretendidas ou dos equipamentos a instalar
Artigo 197.°
Apresentação de candidaturas
As candidaturas, no âmbito do presente Título, devem ser apresentadas diretamente no
Balcão Único de Atendimento ou enviadas para o endereço eletrónico do Município,
sendo válidas pelo período de um ano.
Artigo 200.°
Decisão
1 - A decisão acerca da reunião das condições estabelecidas no presente Título, bem como
a proposta de apoio a atribuir, é da competência da Câmara Municipal, mediante prévia
apreciação do relatório a elaborar, caso a caso, pela comissão de análise.
2 - Deve dar-se prioridade às famílias monoparentais e às famílias que integrem no seu
agregado familiar crianças, idosos e indivíduos portadores de deficiência.



3 - Não são elegíveis beneficiários que, durante os 3 anos anteriores à data da apreciação
da candidatura, já tenham recebido uma comparticipação, ao abrigo do presente programa
(Casa Feliz Apoio a Obras).
4 - No caso de obras nas partes comuns de edifícios constituídos em regime de
propriedade horizontal, o beneficiário poderá candidatar-se para obras na sua habitação,
em prazo inferior em 1 ano ao mencionado em 3.
Artigo 202.°
Apoio financeiro
A Câmara Municipal disponibiliza, a título de subsídio, uma comparticipação no
montante máximo de 6.000,00€ (seis mil euros), que poderá ser revista anualmente, mediante autorização da Assembleia Municipal, para obras e instalação de equipamentos
que proporcionem diminuição de gastos com energia elétrica e gás na habitação
permanente
Artigo 203.°
Execução das obras e instalação de equipamentos
As obras e a instalação de equipamentos devem ser iniciadas no prazo máximo de seis
meses, a contar da data da notificação da atribuição de subsídio e serem concluídas no
prazo máximo de doze meses a contar da mesma data, salvo em casos excecionais
devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal.
Artigo 204.°
Pagamento do apoio
1 - Os subsídios a atribuir são pagos da seguinte forma:
a) Mediante informação de um técnico da Câmara Municipal que ateste a execução e a
conclusão dos trabalhos aprovados para o pagamento do subsídio;

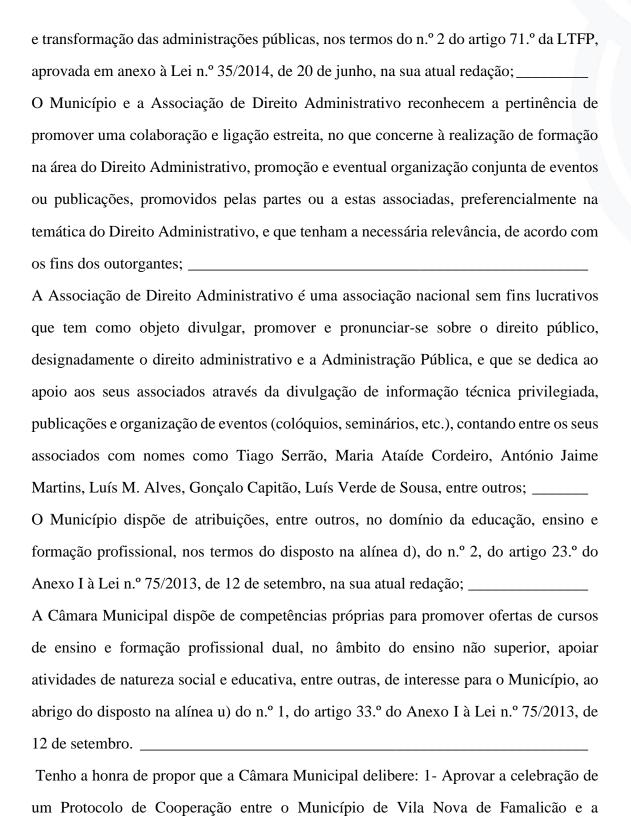


b) Apresentação dos certificados relativos aos materiais e equipamentos instalados,
quando aplicável;
c) Apresentação das faturas relativas aos equipamentos efetivamente instalados.
2 - A Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais litígios entre os particulares
decorrentes da execução da obra e do respetivo pagamento.
Artigo 205.°
Fim das habitações
As edificações, cujas obras ou equipamentos instalados, tenham sido financiadas ao
abrigo do presente Título, destinam-se a habitação permanente do candidato e do
respetivo agregado familiar, não podendo, aos equipamentos instalados, ser dado outro
fim
Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea g), do
n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação, e ainda o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento
Administrativo.
Tenho a honra de propor que:
1 - A Câmara Municipal delibere aprovar as alterações ao Código Regulamentar sobre
Concessão de Apoios (CRCA), conforme transcritas no corpo da presente proposta e que
aqui se dão por reproduzidas, mais concretamente aos artigos 192.º, 193.º, 194.º, 196.º,
197.°, 200.°, 202.°, 203.°, 204.° e 205.° do citado diploma regulamentar;
2 - Mais delibere submeter as alterações a consulta pública por um período de 30 (trinta)
dias úteis contados da data da sua publicação no Diário da República, devendo, ainda, as
mesmas serem divulgadas por edital a afixar nos locais de estilo e publicitadas no sítio
eletrónico do Município;



3 - E, findo o prazo mencionado no número 2, as eventuais propostas de correção,
alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos competentes serviços,
sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie ou, não as havendo,
seja a presente remetida ao órgão competente para apreciação e votação e informado o
órgão executivo."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
3 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO
DE DIREITO ADMINISTRATIVO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
Considerando que:
É finalidade estratégica do Município de Vila Nova de Famalicão contribuir para a
preparação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas ao serviço do
desenvolvimento económico sustentável e da coesão social que exige uma Autarquia
Local dinâmica, eficiente, inovadora, motivada e centrada nas efetivas necessidades dos
cidadãos e agentes económicos;
Os recursos humanos são o ativo mais precioso de qualquer organização e a sua qualidade
é determinante para o sucesso das politicas públicas, e por esse motivo, é fundamental
reforçar o papel da formação profissional como instrumento estratégico de modernização







Associação de Direito Administrativo, NIPC 516 768 247, nos termos e condições que
constam da minuta que se anexa à presente proposta fazendo parte integrante da mesma
e cujo conteúdo aqui se dá como integralmente reproduzido;
2- Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para outorgar e assinar o
referido protocolo."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
PATRIMÓNIO:
1 - CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA, POR
LICITAÇÃO VERBAL, DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, NUM TOTAL DE 26
VIATURAS
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Nos termos e para os efeitos da deliberação de Câmara Municipal, datada de 11 de
janeiro de 2024, em que foi autorizada a realização da hasta pública com licitação verbal,
para a alienação das viaturas em fim de vida, bem como aprovada a constituição da
respetiva comissão e, a correspondente base de licitação, com a definição de lanços, por
remissão para o respetivo programa de concurso, foram promovidas todas as diligências
necessárias à sua concretização.
Nos termos e para os efeitos do respetivo edital, a sessão pública, realizou-se no
Parqueamento Automóvel/Depósito do Serviço de Oficinas Gerais - DAEO, sito na
Avenida das Agras, 4760 - 480 Esmeriz, em Vila Nova de Famalição, no dia 29 de
fevereiro do corrente ano nelas 10:00 horas



Pelo exposto, a Comissão vem apresentar o respetivo "auto de arrematação", onde consta	
a identificação dos compradores das viaturas e a designação do valor de venda obtido	
Para os devidos efeitos dá-se conhecimento à Câmara Municipal, do auto de arrematação	
referente à supracitada sessão pública, o qual faz parte integrante do presente documento	
concluindo-se desta forma o dito procedimento."	
A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTI	
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE	
(EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:	
"Considerando que: De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/200"	
de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de	
bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros	
podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento	
é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;	
Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da	
constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009;	
A implementação e o funcionamento destas equipas passam pela congregação de esforço	
entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmara Municipais e as Associações	
Humanitárias de Rombeiros Voluntários:	



Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta
Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa
equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP,
atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos
relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;
Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a
remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove
euros e oitenta e quatro cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de
dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de
equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base
mensal;
Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição
de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias
de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu
funcionamento a 1 de julho de 2009;
Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do
protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da
Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de
fevereiro;
Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação
do protocolo, por um período adicional de três anos, com fundamento no art.º 7.º - A da
Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, aditado pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de
fevereiro.
Tenho a honra de propor:



1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o
pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de
Intervenção Permanente à:
a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF
501180044), até ao montante máximo de 13.450,00€ (treze mil, quatrocentos e cinquenta
euros), relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à
despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da
despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o
estabelecido nos respetivos protocolos;
b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famalicenses (NIF 500979103), até ao
montante máximo de 13.450,00€ (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros), relativo ao
segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva
realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas
com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos
protocolos;
c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao
montante máximo de 13.450,00€ (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros), relativo ao
segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva
realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas
com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos
protocolos.
d) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), relativo
aos direitos adquiridos pelo bombeiro António Sérgio Gomes Azevedo, que integrava a
primeira Equipa de Intervenção Permanente, em virtude de ter cessado o contrato de



trabalho, por caducidade, pelo seu falecimento em 20/02/2024, no valor de 1.304,766
(mil, trezentos e quatro euros e setenta e seis euros).
2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as
disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos
disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2560, 2561
2564 e 2565/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 3035, 3037, 3039 e
3041/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE
(EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que: De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de
27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de
bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros
podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento
é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;
é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro; O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da



constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de
Bombeiros);
A implementação e o funcionamento destas equipas passam pela congregação de esforços
entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações
Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a
Autoridade Nacional de Proteção Civil, aquela comparticipa equitativamente nos custos
decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio
por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social
e seguro de acidentes de trabalho;
Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a
remuneração base mensal é estabelecida em 869,84 euros (oitocentos e sessenta e nove
euros e oitenta e quatro cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro,
que poderá vir a ser atualizado;
O chefe de equipa aufere ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor
base remuneratória mensal;
Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição
de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações
Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.
Tenho a honra de propor:
1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o
pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de
Intervenção Permanente da seguinte forma:
a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC
501180044), até ao montante máximo de 13.450,00€ (treze mil, quatrocentos e cinquenta



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
e 2559/2024, efetuados com base nos cabimentos n°s 3030, 3033 e 3034/2024."	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2556, 2558	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
disponíveis."	
disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos	
2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as	
celebrado.	
despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo	
despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da	
euros), relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à	
503497487), até ao montante máximo de 13.450,00€ (treze mil, quatrocentos e cinquenta	
c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC	
efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;	
efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa	
relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa	
até ao montante máximo de 13.450,00€ (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros),	
b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103),	
celebrado;	
despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo	
despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da	
euros), relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à	



SEGURANÇA:
1 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE ABERTURA E APROVAÇÃO DAS
PEÇAS DO PROCEDIMENTO DELIBERADO EM 27/11/2023 (2023EBS0005DAJ) E
NOVA PROPOSTA DE ABERTURA E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO
PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL (2024EBS0005PM), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA DO PARQUE DA DEVESA, CENTRO COORDENADOR DE
TRANSPORTES, MERCADO MUNICIPAL, NOVO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE
AMBIENTE, INSTALAÇÕES DO CIIES E DO SERVIÇO DE RONDAS MÓVEIS.
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Por deliberação da Câmara Municipal de 27/11/2023, foi autorizado a abertura de
procedimento pré-contratual de concurso público com publicidade internacional n.º
2023EBS0005DAJ, referido em assunto, tendo por objetivo a adjudicação da prestação
dos serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e
Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis de diversos edifícios e instalações
municipais, pelo período de 3 (três) anos.
Decorrido o prazo estabelecido para apresentação de propostas e conforme informação
prestada pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal,
através do FDoc n.º 12113/2024, surgiram duas situações merecedoras de especial
atenção, relativamente ao reforço do serviço de segurança objeto do presente
procedimento, face à necessidade de inclusão no objeto do procedimento em apreço do
novo edifício da Divisão de Ambiente, dada a sua localização, em consequência da
facilidade de acesso ao mesmo pelo exterior, bem como do mesmo carecer de guarda de



valores e necessidade de atendimento 24 horas, principalmente para resolução de problemas de abastecimento de água, bem como da necessidade de assegurar a guarda das instalações do CIIES - Centro de Inovação, Investigação e Ensino Superior, que agrega várias valências, com todos as suas salas, laboratórios e equipamento. Assim, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, tal consubstancia uma situação de circunstâncias imprevistas, tornando-se por isso necessário proceder à alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento sobre o qual se funda a decisão de contratar, nomeadamente no que concerne ao objeto do procedimento, com a possível realização de economias de escalas passível de ser obtida com o referido incremento do objeto contratual, que se mostra necessário acautelar a respetiva vigilância e segurança de valores. _____ Atento os fundamentos e conclusões anteriormente referidos, impõe-se a não adjudicação do procedimento decorrido o prazo estabelecido para apresentação de propostas, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos -Polícia Municipal, através do FDoc n.º 12113/2024, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento tendo em vista a aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal, novo edifício da Divisão de Ambiente, instalações do CIIES e do serviço de rondas móveis de diversos edifícios e instalações municipais, situados na área da circunscrição territorial do concelho, no decurso do período de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por igual período, até um máximo de duas prorrogações e atento os seguintes pressupostos: _____ 1. PREÇO BASE_____



O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a
Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem
o objeto do contrato é de 1.461.397,32 €, acrescido de IVA, de acordo com a seguinte
repartição anual da despesa:
• Ano 2024 - 202.971,85 Eur., acrescido de IVA;
• Ano 2025 - 487.132,44 Eur., acrescido de IVA;
• Ano 2026 - 487.132,44 Eur., acrescido de IVA;
• Ano 2027 - 184.160,59 Eur., acrescido de IVA.
Para a fixação do preço base anteriormente indicado foram tidos por base os cálculos
constantes do anexo I à presente proposta.
2. TIPO DE PROCEDIMENTO
Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o
procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, com
publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que
o preço base do procedimento é superior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º
474.º do CCP, devidamente atualizado
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação
por igual período, até um máximo de duas prorrogações.
4. LOTES
Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que a junção
dos serviços a prestar nos diversos locais objeto do presente procedimento, poderá
possibilitar uma homogeneização do serviço a prestar pela entidade adjudicante e a
possível obtenção de economias de escala.
5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO



Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja
conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar,
composto pelos seguintes membros:
Membro efetivo: Dr. Vitor Moreira
Membro efetivo: Dr. Miguel Fernandes
Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes
Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso
Membro suplente: Fátima Araújo.
O artigo 290.°-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um
ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução
do contrato:
Chefe da Divisão de Polícia Municipal: Dr. António Magalhães.
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO
Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do
procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos
que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão
de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.
Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a não adjudicação do
procedimento anterior e a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para
a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1
do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º
1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor
que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão delibere:



1. Revogar a decisão de contratar e de aprovação das peças do procedimento proferida na
reunião do executivo municipal realizada a 27/11/2023, nos termos do disposto do artigo
80.º do CCP, na sua redação atual;
2. Aprovar, a nova proposta de decisão de contratar para aquisição de serviços de
vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes, Mercado
Municipal, novo edifício da Divisão de Ambiente, instalações do CIIES e do serviço de
rondas móveis, com um preço base de 1.461.397,32 € (um milhão, quatrocentos e sessenta
e um mil, trezentos e noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à
taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
3. Autorizar a realização da respetiva despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor
de 1.461.397,32 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e
sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do
disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,
repartido da seguinte forma:
• Ano 2024 - 202.971,85 Eur., acrescido de IVA;
• Ano 2025 - 487.132,44 Eur., acrescido de IVA;
• Ano 2026 - 487.132,44 Eur., acrescido de IVA;
• Ano 2027 - 284.160,59 Eur., acrescido de IVA.
4. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, com
publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
5. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento
compostas por: programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo à proposta;
6. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os
membros do júri e o gestor do contrato;



7. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar
a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos
n°s 1 e 6 do artigo 22.° do Decreto-Lei n.° 197/99, de 8 de junho;
8. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao
mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma
eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à
autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
2020EBS0003DAJ, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO
PARQUE DA DEVESA, CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES E
EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE AMBIENTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Esta Câmara Municipal, deliberou adjudicar à entidade OVISEGUR - Vigilância e
Segurança, Lda. (NIF 507525620), o fornecimento de serviços de vigilância no Parque
da Devesa e Centro Coordenador de Transportes, até ao montante global de 764.516.01



Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado contrato, com efeitos
a partir de 01 de dezembro de 2020, prorrogável automática e sucessivamente por iguais
períodos, até um máximo de duas prorrogações
Na sequência das deliberações proferidas pela Câmara Municipal, nas suas reuniões
realizadas a 31 de agosto e 21 de dezembro de 2023, foi autorizada a prorrogação do prazo
do contrato de prestação de serviços em apreço, até 31 de março de 2024.
Se encontra presentemente em curso novo procedimento de concurso público com
publicidade internacional, tendo por objetivo assegurar a continuidade dos referidos
serviços no decurso do período de 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogação por
igual período, até um máximo de duas prorrogações
Houve a necessidade de acautelar a continuidade dos referidos serviços a partir de 1 de
abril de 2024, por um período que se estima em 5 (cinco) meses e não era possível reunir
ordinariamente a Câmara Municipal para a prática do referido ato, antes da data em
apreço, tal foi objeto de despacho de adjudicação e autorização da despesa proferido pelo
Sr. Presidente da Câmara Municipal, a 28 de março de 2024, a submeter a ratificação pela
Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, conforme o disposto no n.º 3 do
artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a
despesa inerente à modificação contratual a efetuar e, por conseguinte, para a decisão de
contratar, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º
197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º
75/2013 de 12 de setembro, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:
1. Ratificar o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a
28 de março de 2024, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I
à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."



DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR								
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA								
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.								
3 - CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO 2020HBS0001DAJ								
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS								
DO CONCELHO, OFICINAS GERAIS E MUSEU FERROVIÁRIO DE LOUSADO								
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO								
Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:								
"Considerando que:								
Esta Câmara Municipal, deliberou adjudicar à entidade PRESTIBEL - Empresa de								
Segurança, S.A. (NIF 501326456), o fornecimento de serviços de vigilância no edifício								
dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de								
Lousado, incluindo a ligação à central de receção e monitorização de alarmes, nos vários								
edifícios propriedade ou sob gestão do Município, até ao montante global de 647.548,80								
Eur., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo sido celebrado contrato, com efeito								
a partir de 1 de janeiro de 2021, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais								
períodos, até um máximo de 2 prorrogações								
Na sequência da deliberação proferida pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada								
a 21 de dezembro de 2023, foi autorizada a prorrogação do prazo do contrato de prestação								
de servicos em apreco, até 31 de marco de 2024								



SOCIALISTA
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVARABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."
28 de março de 2024, em anexo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I
1. Ratificar o despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a
75/2013 de 12 de setembro, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere:
197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1 alínea f) do Anexo I à Lei n.º
contratar, de acordo com o estatuído no artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º
despesa inerente à modificação contratual a efetuar e, por conseguinte, para a decisão de
Neste sentido, dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a
artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
Câmara Municipal na sua próxima reunião ordinária, conforme o disposto no n.º 3 do
Sr. Presidente da Câmara Municipal, a 28 de março de 2024, a submeter a ratificação pela
apreço, tal foi objeto de despacho de adjudicação e autorização da despesa proferido pelo
ordinariamente a Câmara Municipal para a prática do referido ato, antes da data em
abril de 2024, por um período que se estima em 2 (dois) meses e não era possível reunir
Houve a necessidade de acautelar a continuidade dos referidos serviços a partir de 1 de
maio do corrente ano
admitidos à 2.ª fase do referido procedimento, que se estima estar concluído até 31 de
na fase de apresentação de propostas, já tendo por isso ocorrido a seleção dos candidatos
referidos serviços no decurso do prazo de 3 (três) anos, o qual se encontra presentemente
qualificação n.º 2023HBS0001DAJ, tendo por objetivo assegurar a continuidade dos
Se encontra presentemente em curso o procedimento de concurso limitado por prévia



CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
SAÚDE:
1 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CELÍACOS (APC)
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
'Considerando que:
A Associação Portuguesa de Celíacos (APC) é uma associação sem fins lucrativos (IPSS),
que está dedicada à prestação de serviços e apoio à doença celíaca através de programas
de informação, consciencialização e educação.
A APC realiza anualmente dois Encontros Nacionais de Celíacos, tendo este ano optado
por realizar um dos seus eventos em Vila Nova de Famalicão, que conta com vários
celíacos, sócios e voluntários da sobredita pessoa coletiva.
O 58.º Encontro Nacional de Celíacos, realizou-se no passado dia 23 de março, sábado,
entre as 9h30 e as 18h, na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, com enorme
sucesso, pois 174 das pessoas inscritas, presenciaram o evento.
Como habitual, o evento foi acessível ao público em geral, desde celíacos e seus
familiares, a profissionais de saúde, estudantes, empresas do setor alimentar e todos os
interessados.
Enquanto associação, com objetivos de trabalho na e para a Comunidade, pretendem
colmatar a ausência de respostas nesta área e permitir que pessoas com maior carência
económica e/ou sem resposta do SNS ou outras entidades, tenham o apoio de que
necessitam.



A APC, realiza um importante trabalho de proximidade com a comunidade, aumentando
o seu esforço a fim de corresponder às necessidades emergentes, impostas pelo difícil
contexto social que atravessamos;
O Município de Vila Nova de Famalicão, mantém a melhoria das condições de vida das
pessoas mais vulneráveis do concelho, como um dos principais objetivos estratégicos,
pelo que continua a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria
com instituições particulares de Saúde, Bem-Estar e Solidariedade Social;
De acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual., compete à Câmara Municipal apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município,
incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças,
assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de
vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e
com instituições de particularidades sociais, nas condições constantes de regulamento
municipal;
Constitui ainda atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios
das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, conforme o disposto no
artigo 23.°, n.°s 1 e 2, alínea g) do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua
redação atual;
É atribuição do Município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de
prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis
e envelhecimento ativo, como previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de
agosto, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
A Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e artº
73°, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual,



pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos
com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido
interesse para o Município,
Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à APC - Associação Portuguesa de
Celíacos, NIPC 502852038, no montante global de 1000,00€ (mil euros), visando a
comparticipação das despesas associadas ao evento, que decorreu na cidade de
Famalicão.
2. Aprovar a minuta do Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro que se anexa e cujo
conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.
3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo Protocolo
4. Pagar o apoio financeiro previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades
financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."_
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2522/2024,
efetuado com base no cabimento nº 2987/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
TRANSPORTES E MOBILIDADE:
1 - CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

2022EBS0002DMVSR, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE



TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - APROVAÇÃO DA MINUTA
DA ADENDA AO CONTRATO COM RETIFICAÇÃO DO VALOR DA DESPESA
Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelos Municípios de Vila Nova de
Famalicão, de Santo Tirso e da Trofa, adjudicou o serviço público de transporte
rodoviário de regular de passageiros, pelo prazo de 7 (sete) anos, à empresa TRANSDEV
NORTE, S.A. (NIF: 500036365), pelo valor global de 76.360.397,00 Eur. (setenta e seis
milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e noventa e sete euros), acrescido de IVA à
taxa em vigor
Em 17 de outubro de 2023 foi celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 11079
para aquisição do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros.
A 21 de novembro de 2023, o referido contrato foi submetido a visto prévio do Tribunal
de Contas, tendo esta entidade, a 8 de março de 2024 (ofício n.º 10347/2024), devolvido
o processo, questionando o facto do Anexo I do contrato em apreciação/análise apresentar
um valor unitário por quilómetro de € 1,56, que não se mostra consentâneo com o valor
global de despesa no montante de € 76.360.397,00 e o número estimado de quilómetros
a realizar no prazo de execução contratual de 7 anos, referidos no citado contrato
Em sede de reanálise do referido contrato, detetou-se a existência de divergência entre o
método de cálculo do valor do contrato submetido a visto prévio do referido órgão, na
medida em que na determinação do valor do referido contrato entrava-se em linha de
conta, para além do valor do custo da operação resultante do produto do preço por
quilómetro pelo número de quilómetros que se estima executar, com outros aspetos tais
como a atualização do preço contratual, conforme previsto no n.º 3 do artigo 54.º do
caderno de encargos, bem como de possíveis incentivos ao incremento na produção



Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	TOTAL
N. º de Meses	4	12	12	12	12	12	12	8	84
de Exploração									
Vila Nova de Famalicão	2 311 985,12	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	4 623 970,25	48 551 687,58
Santo Tirso	702 379,18	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	2 107 137,53	1 404 758,36	14 749 962,74
Trofa	124 801,71	374 405,12	374 405,12	374 405,12	374 405,12	374 405,12	374 405,12	249 603,41	2 620 835,81
TOTAL	3 139 166,01	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	9 417 498,02	6 278 332,01	65 922 486,13

No que se reporta ao Município de Vila Nova de Famalicão, o montante global da despesa é no valor de 48.551.687,58 Eur. (quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, repartido da seguinte forma (valores em euros):



Ano	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	TOTAL
Nº de Meses de Exploração	4	12	12	12	12	12	12	8	84
Vila Nova de	2 311 985,12	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	6 935 955,37	4 623 970,25	48 551 687,58

2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de prestação de serviços n.º 11079, que se
anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, contemplando a alteração do
valor do contrato, conforme anteriormente referido.
3. Submeter a nova repartição da despesa plurianual constante do ponto 1, à Assembleia
Municipal para a devida autorização, em conformidade com o disposto nos nºs 1 e 6 do
artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em resultado do ajustamento da
despesa ao prazo esperado para início de produção de efeitos do contrato."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica
2503/020210, com o número 3094."
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR
-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO
SOCIALISTA.
-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS
MENCIONADOS NA PROPOSTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.



EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS
DE ESCOLAS D. MARIA II, D. SANCHO I, GONDIFELOS, PADRE BENJAMIM
SALGADO, RIBEIRÃO E TERRAS DO AVE (3.º PERÍODO, DO ANO LETIVO
2023/2024)
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 31 de agosto de 2023, foi
aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os
Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim
Salgado, Ribeirão, Terras do Ave e respetivas entidades parceiras, para a realização das
atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme
vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa
Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de
Colaboração e Acordos de Parceria, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente
Proposta, até ao montante de 148.945,00 EUR (Cento e quarenta e oito mil novecentos e
quarenta e cinco Euros), relativo ao 3.º período, do ano letivo 2023/2024, para o
desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de
Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão e Terras
do Ave.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do
Município outorgar os referidos protocolos



4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2569, 2570,
2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579 e 2580 /2024, efetuados com base
nos cabimentos nºs 3047, 3048, 3049, 3050, 3051, 3052, 3053, 3054, 3055, 3056, 3057 e
3058/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
RELAÇÕES INTERNACIONAIS:
1 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE
FAMALICÃO E A ASSOCIAÇÃO NOVEMBRO EDUCA - SABOREAR'TE
Do Senhor Vereador Augusto Lima cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O Município definiu uma Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de
Vila Nova de Famalicão - Famalicão Alliance, tendo assumido como ambição de partida
a integração e a participação do território em redes internacionais de cooperação,
promovendo a comunicação da identidade de Famalicão assente nas suas marcas
distintivas;
O Município estabeleceu como prioridade angular no âmbito da Estratégia de Diplomacia
Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão - Famalicão Alliance, entre
outras, um conjunto de ações tendentes ao aprofundamento da cooperação com outras



cidades do mundo, designadamente por via do desenvolvimento e do aprofundamento de
novas relações de cooperação;
É objetivo fundamental e estruturante do Município o de capacitar a comunidade para o
diálogo internacional, reforçando a aposta no estabelecimento de relações externas de
proximidade, sustentadas pela participação ativa em redes e projetos de âmbito
internacional intensificadores de retorno económico para o concelho, bem como de trocas
sociais, científicas e culturais impactantes no reconhecimento, interno e externo, do
território, e promotores de uma atmosfera de acolhimento continuado e efetivo de
pessoas, instituições e eventos externos de reputação internacional;
O património gastronómico e as artes, ativos culturais e identitários dos territórios,
constituem-se em domínios privilegiados de cooperação internacional e são indutores de
dinâmicas de desenvolvimento económico;
A Associação Novembro Educa tem vindo a desenvolver ações de cooperação cultural
nos territórios de Língua Portuguesa, designadamente a instalação de bibliotecas e
encontros interculturais e multiculturais entre os países que integram a CPLP;
A Associação Novembro Educa propõe-se produzir o evento SABOREAR TE 2024, um
evento internacional de caráter lusófono, que terá lugar em Famalicão, em 18 de abril,
cujo objetivo é o de promover a valorização da identidade e da diversidade das artes
produzidas pelos países de Língua Portuguesa, gerando contactos, parcerias e partilha
entre os países do espaço CPLP, através da arte de bem confecionar e de bem comer;
O evento SABOREAR TE 2024 pretende celebrar, divulgar e promover a diversidade
dos países de Língua Portuguesa através da gastronomia, promovendo o intercâmbio entre
as nações lusófonas e destacando a riqueza e o valor das suas tradições culinárias e
artísticas;



efetuado com base no cabimento nº 2988/2024."
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2523/2024,
Informam os Serviços de Contabilidade:
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do
outorgar o referido Protocolo de Cooperação e transferência de subsídio;
2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para
conforme minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta;
estimativa de despesas apresentadas para a produção do evento SABOREAR TE 2024,
financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), correspondente a uma quota parte da
Cooperação com a Associação Novembro Educa, NIPC 516 204 432, e atribuir um apoio
1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um Protocolo de
Face ao exposto, proponho:
na sua atual redação.
alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
interesse para o município, conforme disposto na alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º e na
organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de
competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e
Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da cooperação externa, sendo da
mil quinhentos e trinta euros);
convidados, bem como as refeições, num montante total que ascende a 3.530,00€ (três
apresenta uma estimativa de custos que incluem as despesas com a estadia dos
Para a produção do evento SABOREAR´TE 2024, a Associação Novembro Educa



-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
DESPORTO:	
1 - APOIO FINANCEIRO DESTINADO A COMPARTICIPAR NOS CUSTOS DE	
CONSTITUIÇÃO DA GONDITRILHOS - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE	
GONDIFELOS	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento da	
comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa	
desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das geraçõe	
mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal; Uma das formas de apoio de	
Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesa	
da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais	
publicação;	
A Gonditrilhos - Associação de Ciclismo de Gondifelos, com sede na Rua da Igreja, 38	
4760-503 Gondifelos, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo	
a promoção, divulgação e prática da modalidade de ciclismo e realização de evento	
desportivos de ciclismo; Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º	
do anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a	
alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na	
sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:	



1. Atribuir um apoio financeiro, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros),
Gonditrilhos - Associação de Ciclismo de Gondifelos, NIPC 517 904 543, destinado
apoiar os custos inerentes à sua constituição.
2. Pagar o previsto no nº1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2527/2024
efetuado com base no cabimento nº 2993/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
2 - APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS DESPORTIVOS DI
AUTOMOBILISMO
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
"Considerando que: Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação
Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação
Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando en
Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando en inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas.
Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando er inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas. Os pilotos Afonso Simões Costa e João Pedro Campos Oliveira, na presente époc
Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando er inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas. Os pilotos Afonso Simões Costa e João Pedro Campos Oliveira, na presente époc desportiva de automobilismo, pretendem participar nos Campeonatos de Ralis, de âmbit
Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos aficionados, participando en inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas. Os pilotos Afonso Simões Costa e João Pedro Campos Oliveira, na presente époc desportiva de automobilismo, pretendem participar nos Campeonatos de Ralis, de âmbit Nacional e regional. Estes projetos, implicam um avultado investimento com os carros



Os pilotos, embora reunindo outros apoios, nomeadamente, com a colocação de
publicidade nos carros de competição, não conseguem reunir o montante necessário para
assegurar as participações em todas as provas dos diferentes campeonatos, razão pela qual
pedem o apoio do Município
A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual
conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual
deste Município, em matéria de apoios nas despesas com inscrições, seguros e
participações de atletas em provas de reconhecido interesse desportivo, (alínea d), do nº2
do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a
Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro para assegurar parte das despesas com os Projeto
Desportivos dos seguintes pilotos:
1.1 Afonso Simões Costa, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);
1.2 João Pedro Campos Oliveira, no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros)
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
proposta
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
contrato-programa.
4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do
Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2525 e
2526/2024, efetuados com base nos cabimentos n°s 2991 e 2992/2024."



DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE	
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
3 - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS	
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:	
"Considerando que:	
O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a	
participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua	
experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do	
interesse desportivo municipal;	
Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas	
provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal,	
tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;	
A participação de 6 atletas da Associação Figueiredos Runner's and friend's no	
Campeonato da Europa de Atletismo de Masters, que se vai realizar na Madeira, entre os	
dias 16 e 19 de maio;	
A Associação Académica Didáxis - A2D, vai participar com a atleta Inês Silva, no	
Campeonato Europeu de Xadrez Feminino, que se vai realizar na Grácia, entre os dias 18	
e 30 de abril;	
A Atleta Maria luís Faria Silva Pereira, vai participar no Campeonato Europeu de Show	
e Precisão de Patinagem Artística, que se vai realizar em Itália, entre os dias 8 e 12 de	
maio;	



A Bailarina Lara Vilaça, vai participar no Concurso YAGP New York, que se vai realizar
nos Estados Unidos da América, entre os dias 10 e 21 de abril;
A Bailarina Dalila Navio, vai participar no Concurso YAGP New York, que se vai
realizar nos Estados Unidos da América, entre os dias 10 e 21 de abril;
O Bailarino Duarte Mellot, vai participar no no Concurso YAGP New York, que se vai
realizar nos Estados Unidos da América, entre os dias 10 e 21 de abril;
A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria
de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do
artigo 33.°, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada
com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste
Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou
coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que
a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir aos seguintes atletas e coletividades um apoio financeiro, tendo em vista cobrir
parte dos custos com as participações Internacionais:
1.1. Associação Figueiredo's Runner's and Friends, NIPC 513 732 420, até ao montante
de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), tendo em vista cobrir parte dos custos com as
participações no Campeonato da Europa de Atletismo de Masters;
1.2. Associação Académica Didáxis - A2D, NIPC 510 775 667, um apoio financeiro até
ao montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato
Europeu de Xadrez Feminino;
1.3. Maria Luís Faria Silva Pereira, um apoio financeiro até ao montante de 250,00€
(duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato Europeu de Show e
Precisão de Patinagem Artística.



2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
2999, 3001 e 3003/2024."
2531, 2533, 2534 e 2536/2024, efetuados com base nos cabimentos nºs 2994, 2995, 2997,
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2528, 2529,
Informam os Serviços de Contabilidade:
participação dos atletas nas competições desportivas em apreço."
e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município
contrato-programa.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido
proposta
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à
Concurso YAGP New York.
Rodrigues, até ao montante de 500,00 € (quinhentos mil euros), para participação no
1.6. Duarte Mellot, representado pela sua progenitora, Maria de La Salete Andrade
York
ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participação no Concurso YAGP New
1.5. Dalila Navio, representada pela sua progenitora, Dalila de Lima Lopes Codesso, até
York
ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), para participação no Concurso YAGP New
1.4. Lara Vilaça, representada pela sua progenitora, Maria de Lurdes Faria Marques, até



CULTURA:
1 - APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO AO GRACAFE - GRUPO
RECREATIVO AMIGOS DE CALÇA FERROS, DESTINADO A COMPARTICIPAR
NAS DESPESAS DE REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CALÇA FERROS NEXUS
LUAU
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
O GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros é uma associação cultural que
tem por missão "criar, organizar e promover eventos de cariz cultural, desportivo ou
recreativo, nas mais diversas vertentes no concelho de Vila Nova de Famalicão, em
particular na freguesia de Pedome e freguesias vizinhas, no sentido de criar mais valor
cultural, desportivo e social às nossas comunidades".
Conciliando atividades lúdicas com preocupações pedagógicas e planeamento ambiental,
o Festival Calça Ferros Nexus Luau, a decorrer entre 31 de maio de 2024 e 01 de junho
de 2024, no Parque de Lazer de Calça Ferros, em Pedome, constitui um evento cultural e
recreativo de inegável qualidade e referência, o qual, visando aos elementos naturais na
paisagem urbana, tem permitido diversificar as experiências de lazer e de fruição musical
e artística dos espaços verdes do concelho de Vila Nova de Famalicão, apelando à
sensibilização para a discussão prática e defesa dos valores da sustentabilidade, às boas
práticas ambientais, aos estilos de vida saudáveis, à cidadania consciente, à ecologia, à
qualidade de vida, à saúde e ao bem-estar;
Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme
decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua atual redação, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na
motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,



conforme decorre da alínea a), do n.º 2 e n.º 3, do artigo 69.º, do n.º 1 e n.º 3, do artigo
73.°, e do artigo 76.° do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual
redação.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 22.500,00 EUR (vinte e dois
mil e quinhentos euros) ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, NIPC
515 355 550, destinado a comparticipar nas despesas de realização do Festival Calça
Ferros Nexus Luau;
2. Autorizar o pagamento prévio, até 50% da comparticipação em causa, considerando as
atividades visadas com o presente apoio e a natureza cultural, das mesmas, que implicam
despesas iniciais, para a sua realização;
3. Aprovar a atribuição de um apoio não financeiro ao GRACAFE - Grupo Recreativo
Amigos de Calça Ferros, NIPC 515 355 550, que se materializa na cedência de apoio
logístico na montagem e preparação da atividade, de acordo com as disponibilidades do
Município;
4. Aprovar a isenção da liquidação/pagamento de taxas municipais relativas a Licença
Especial de Ruído e a Licença de Recinto Improvisado, necessárias para a realização da
atividade, ao GRACAFE - Grupo Recreativo Amigos de Calça Ferros, NIPC 515 355
550, de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do Código
Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;
5. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não financeiro para
o desenvolvimento de atividades, em anexo à proposta;
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e
representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;



7. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis."
Informam os Serviços de Contabilidade:
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2524/2024,
efetuado com base no cabimento nº 2989/2024."
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
2 - FESTAS ANTONINAS 2024
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
As Festas Antoninas são cada vez mais um momento de afirmação da identidade e
capacidade de organização e mobilização de todos os famalicenses. Este ano e tendo por
base a comemoração dos 100 anos da Capela de Santo António, que também dá o mote,
como tema das Marchas Antoninas, a autarquia decidiu manter por um lado um conjunto
de iniciativas já emblemáticas, e introduzir por outro lado, algumas alterações no sentido
de uma melhor fruição das diferentes atividades promovidas, por parte de todos os
famalicenses e daqueles que nos visitam;
A autarquia assume, mais uma vez a responsabilidade de honrar a decisão tomada por
parte da DGPC - Direção Geral do Património Cultural, em dezembro de 2022, de aprovar
a candidatura apresentada pela autarquia para a inscrição das Festas Antoninas no
Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), que em muito nos
prestigia;



A realização das Festas Antoninas materializa a vontade e o orgulho da afirmação da
identidade dos famalicenses, sendo por excelência, as principais festas do concelho de
Vila Nova de Famalicão;
Desde os finais do século XIX, que elas unem, mobilizam e honram os famalicenses,
constituindo o grande momento de afirmação da identidade da nossa terra e das nossas
gentes, sendo também as festas que atraem mais turistas à nossa cidade;
Estas festividades são um acontecimento único no ano, reunindo durante alguns dias
cultura, tradição, desporto e muita animação; e que é durante os dias de celebração que
os famalicenses reforçarem a sua ligação à comunidade através da diversão, da
confraternização e da alegria;
As Festas Antoninas são também as festividades que conseguem envolver dezenas de
associações e instituições de ensino do concelho, através da organização e/ou
dinamização de inúmeras iniciativas culturais e desportivas que, há várias décadas,
marcam presença no programa, nomeadamente as Marchas Antoninas, com a sua vertente
infantil; a construção de cascatas; o saltar das fogueiras;
A Câmara Municipal, juntamente com a Paróquia de São Tiago de Antas, continua a
perpetuar a crença e devoção da comunidade por Santo António, através de práticas
ancestrais de culto ao santo, centradas nas celebrações religiosas do dia 13 de junho,
constituída pela eucaristia, bênção e distribuição do pão de Santo António e procissão
solene pelas ruas da cidade;
A Câmara Municipal deliberou em 30 de janeiro de 1979 designar o dia 13 de junho - dia
de Santo António - como feriado municipal, decisão essa aprovada pela Assembleia
Municipal de 03 de março de 1979, reconhecendo oficialmente a importância destas
festividades para o concelho;

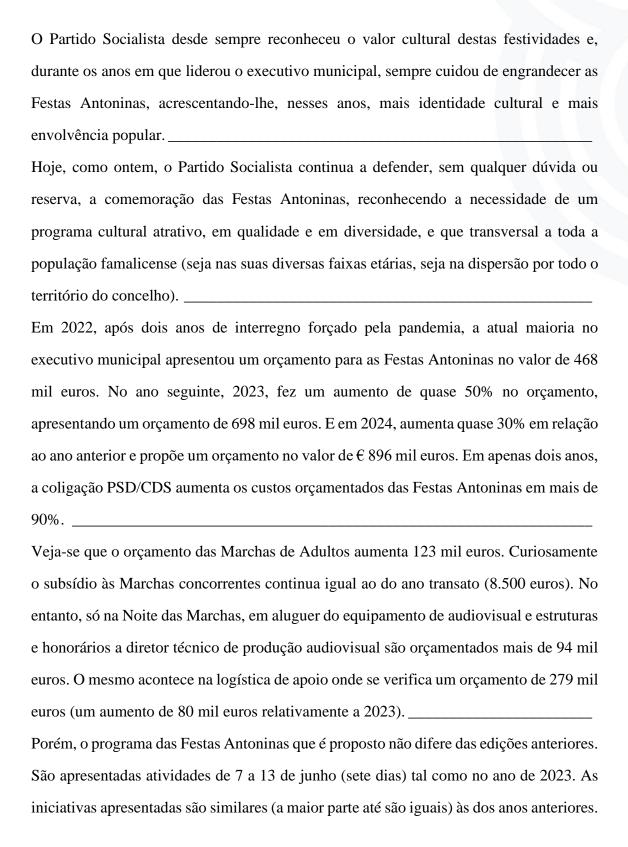


Neste contexto e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa
como são as Festas Antoninas, que se desenvolvem ao longo de vários dias, torna-se
fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais;
Compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de interesse
municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Aprovar o programa das Festas Antoninas 2024, e autorizar a realização de despesas
para a realização do evento, até ao montante de 896.618,56 Euros, aplicando-se as regras
de escolha do procedimento pré-contratual previstas no Código dos Contratos Públicos,
de acordo com o Programa (doc. n.º 1) e Orçamento (doc. n.º 2), em anexo, cujos
documentos fazem parte integrante da presente proposta;
2. Aprovar as "Normas de Participação" referentes a: Feira Popular (doc. n.º 3); Marchas
Antoninas (doc. n.° 4); Marchas Antoninas Infantis (doc. n.° 5); Cascatas Antoninas (doc.
n.º 6); 12º Grande Prémio de Atletismo Bernardino Machado (doc. n.º 7), 4ª Caminhada
Bernardino Machado (doc. n.º 8), conforme documentos em anexo à proposta;
3. Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas, do apoio de participação no
montante individual de 8.500,00 euros, conforme previsto nos doc. n.º 2 e n.º 4; e em
conformidade com a tabela especifica em anexo - doc. n.º 10;
4. Autorizar o pagamento à Fábrica da Igreja Paroquial de São Tiago de Antas, do apoio
relativo aos custos com a realização das cerimónias religiosas, no montante de 6.000,00
euros conforme previsto nos doc. n.º 2, n.º 9, nº 11, nº12; e em conformidade com a tabela
especifica em anexo - doc. n.º 10;



5. Autorizar o pagamento às entidades/marchas inscritas e à Fábrica da Igreja Paroquial				
de São Tiago de Antas, de 50% do valor em causa antes do início das atividades e o				
restante após a realização das mesmas;				
6. Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas,				
a possibilidade dos serviços municipais enviarem posteriormente à Reunião de Câmara,				
uma retificação/atualização final do orçamento agora apresentado."				
Informam os Serviços de Contabilidade:				
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 2592, 2542,				
2543, 2545, 2546, 2548, 2550, 2551, 2553, 2554, 2555 e 2557/2024, efetuados com base				
nos cabimentos nºs 3042, 3010, 3012, 3013, 3014, 3016, 3020, 3023, 3027, 3029, 3031 e				
3032/2024."				
DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR				
-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO				
PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.				
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE				
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.				
DECLARAÇÃO DE VOTO:				
"As Festas Antoninas de Vila Nova de Famalicão são, há muito, uma das marcas				
distintivas do nosso município. A inscrição das Festas Antoninas no Inventário Nacional				
do Património Cultural Imaterial é, a juntar a tantos outras, uma das mais recentes				
manifestações do reconhecimento nacional desta vontade popular que se renova, ano após				
ano, desde finais do século XIX e que mobiliza, com arreigado bairrismo, todos os				
Famalicenses e atrai inúmeros visitantes.				







Não é apresentada, nem no teor da proposta, nem no programa anexo, nenhuma iniciativa
ou atividade que, por si só, se destaque substancialmente dos anos anteriores ou que
justifique um substancial incremento do valor orçamentado. Assim como não é
apresentada qualquer justificação para este aumento de 30% no valor da despesa
orçamentada
No entanto, enquanto a maioria camarária decide gastar quase um milhão de euros nas
Festas Antoninas (à razão de 130 mil euros gastos por dia de festa), os Famalicenses e o
território ficam para trás. Ficam para trás as obras nas estradas municipais em rápida e
crescente degradação. Ficam para trás as obras que melhorem a circulação e fluidez de
trânsito no centro da cidade. Ficam para trás as medidas fiscais para aliviar a tributação
às famílias e às empresas. Ficam para trás investimentos nas freguesias ainda pendentes
e solicitações de Presidentes de Junta ainda não atendidas. Ficam para trás as obras da
rede de saneamento que cubram todo o concelho e as obras para reparação da rede de
distribuição de água de modo a evitar sucessivas e persistentes perdas de água na rede.
Exige-se, do executivo municipal em funções, uma gestão dos recursos municipais que
seja atenta e criteriosa e que saiba fazer, em cada momento e para cada ocasião, a devida
e necessária ponderação entre custos e benefícios. E, neste caso, poder-se-ia alcançar
igual benefício com muito menos custos.
Em suma, o Partido Socialista não encontra nenhum argumento válido que justifique este
aumento de cerca de 30% na despesa orçamentada para as Festas Antoninas de 2024 nem
considera que haja qualquer explicação plausível para um orçamento global de 896 mil
euros. É certo, para os Famalicenses, que com menos dinheiro se conseguiriam programar
e fazer umas Festas Antoninas de igual qualidade
O Partido Socialista é a favor das Festas Antoninas e do seu programa para 2024
O Partido Socialista é a favor das demais propostas dos pontos 2, 3, 4, 5 e 6.



O Partido Socialista, interpretando o sentir e opinião dos Famalicenses, não pode ser
favor da realização de despesas orçamentadas para as Festas Antoninas de 2024 pelo valo
de 896 mil euros."
ASSOCIATIVISMO:
1 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CAVALO DAS FEIRAS
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADES
Do Senhor Vereador Pedro Oliveira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o tecido associativo se constitu
indubitavelmente como um dos pilares estruturantes das sociedades atuais, não apena
pela preponderância e relevância ao nível do fomento e expressão das dinâmicas sociais
como ainda pelo papel determinante que desempenha em todo o processo de
desenvolvimento das comunidades a nível local. Verificamos que a comunidade desej
participar de forma ativa nas ofertas desportivas de recreação e lazer e de competição
promovidos, essencialmente, pelo tecido associativo, abrangendo todas as faixas etária
e todas as modalidades que o concelho acolhe;
Integrado nesta dinâmica expansiva, a Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vil-
Nova de Famalição e Eventos, apresenta no seu plano anual de atividades:
A participação no Passeio de Reis; Passeio anual dos associados; Participação na Feira
das Trocas, nomeadamente na dinamização da feira de gado; Colaboração na organização
das Festas Antoninas com a participação na Missa Campal (bênção dos animais
procissão pela cidade); Participação na Feira de São Miguel com concentração noturna
em cavalos montados, exposição equestre e desfile de charretes antigas pelas ruas d



cidade; Passeio Magusto de São Martinho; Cooperação na animação de rua nas comemorações natalícias em diferentes pontos do concelho com passeios de charrete. Por tal motivo o Município tem vindo a apoiar a organização de eventos e atividades equestres, desportivas, recreativas e de lazer promovidas por associações locais cujo cerne visa promover a aproximação das comunidades e captação dos cidadãos para a prática de atividades que fomentam o desenvolvimento do tecido associativo do concelho, que é o objetivo principal podendo ser visto de forma transversal ou mais usualmente, temática focando-se na componente económica, social e cultural. Associativismo significa solidariedade, participação, união, cooperação e objetivos comuns; Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade associativa e cultural e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar. Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: 1. Atribuir à Associação Amigos do Cavalo das Feiras de Vila Nova de Famalicão e Eventos, NIF 513698370, um apoio financeiro global no montante de 6.000,00€ (seis mil euros), tendo em vista o apoio para o desenvolvimento de atividades. 2. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição do apoio financeiro, em anexo à proposta. 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo. ____ 4. Pagar o montante previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis." Informam os Serviços de Contabilidade:



"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2541/2024,			
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE			
			2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.
			JUVENTUDE:
			1 - APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO CONCELHO
Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve:			
"O Município de Vila Nova de Famalicão reconhece no Movimento Associativo do			
Concelho um parceiro indispensável na promoção de valores e do desenvolvimento local,			
como veículo do envolvimento e participação na vida associativa e cultural do Município,			
uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um;			
Igualmente acarinhadas pelo Município, por serem motivadoras, encorajadoras e			
mobilizadoras de um conjunto de ações e dinâmicas no nosso território, é intenção deste			
executivo fomentar estas estruturas humanas, que muito enriquecem o movimento e a			
diversidade associativa do concelho de Vila Nova de Famalicão, as quais demonstraram			
estar em plena disponibilidade para servir a sociedade mesmo quando toda a humanidade			
foi incentivada a parar;			
De referir que as associações aqui evidenciadas, de uma forma ou de outra, foram parte			
importante e integrante da solução e resolução do incoerente momento que a sociedade			
atravessou e atravessa, focando as suas ações em prol dos outros, num conceito e			
dinâmica diferente daquela que era proposto na sua inicial calendarização de atividades,			
mas com o mesmo princípio "aiudar":			



Assim, pelo exposto, nos termos e para os devidos efeitos da alínea u) do n.º 1, do artigo
33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada
com a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de
Apoios, na sua redação atual;
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir um apoio financeiro, para desenvolvimento do Plano de Atividades do ano de
2024, às seguintes Associações Juvenis:
a. Associação Guias de Portugal - NIPC 500.977.305, com sede nacional na Avenida
Miguel Bombarda nº128 r/chão esq., em Lisboa, um apoio financeiro, no valor de
2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros);
b. Corpo Nacional de Escutas - Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão - NIPC 500
972 052, com sede na Avenida Carlos Bacelar, Edf. Atlanta Park, bloco 3-y9, em Vila
Nova de Famalicão, um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros);
c. Koklus - Associação Juvenil de Fradelos - NIPC 504 058 983, com sede na Rua de
Santa Leocádia, nº 1081, em Fradelos - Vila Nova de Famalicão, um apoio financeiro, no
valor de 1.000,00€ (mil euros);
d. YUPI, YOUTH UNION OF PEOPLE WITH INITIATIVE - NIPC 508 682 126, com
sede na Rua Henriques Nogueira, loja 11, 4760-038 Vila Nova de Famalicão, um apoio
financeiro, no valor de 3.000,00€ (três mil euros);
e. QUEBRARITMO - Associação Juvenil - NIPC 508522625, com sede na Rua da
Carvalheira S/N 4775/483 Santa Eulália Arnoso, Vila Nova de Famalicão, um apoio
financeiro, no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros);
f. SPORT KRACHTBAL CLUBE - NIPC 505663449, com sede na Rua Joaquim Moreira
Pinto, nº 828, 4760-189 Gavião, Vila Nova de Famalicão, um apoio financeiro, no valor
de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).



2. Pagar o previsto nas alíneas a. a f. de acordo com as disponibilidades financeiras de					
Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis					
					DELIBERADO DOD LINANIMIDADE ADDOMAD
					-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POR
					-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POI IMPEDIMENTO LEGAL.
					-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POI IMPEDIMENTO LEGAL. -ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTI
					-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POI IMPEDIMENTO LEGAL. -ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTI RICARDO MENDES.
					-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POI IMPEDIMENTO LEGAL. -ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES. 2 - QUEIMA DAS FITAS 2024
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POE IMPEDIMENTO LEGAL. -ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES. 2 - QUEIMA DAS FITAS 2024 Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve:					
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBRO DI 2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA. -AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, POI IMPEDIMENTO LEGAL. -ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES. 2 - QUEIMA DAS FITAS 2024 Da Senhora Vereadora Luísa Azevedo cujo teor se transcreve: "Considerando que: As instituições de Ensino Superior desempenham um papel crucial no desenvolvimente					



para o progresso em diversas áreas, impactando diretamente a vida dos jovens
Famalicenses e o futuro do concelho como um todo;
O Município continua com a pretensão em apoiar as iniciativas académicas desenvolvidas
pelas Universidades, Associações Académicas e Núcleos de Estudantes, na expectativa
de promover o relacionamento das Universidades e seus alunos com o concelho, com as
empresas e com os Famalicenses em geral, fomentando sinergias que resultem em mais-
valias para todas as partes;
A Queima das Fitas transcende a mera festa, erigindo-se como um marco indelével na
vida de cada estudante, sendo um turbilhão de emoções, onde a alegria contagiante se
entrelaça com a nostalgia do passado e a esperança do futuro. A Queima das Fitas é um
rito de passagem, uma ode à juventude e um hino à vida académica. É um momento único
e inesquecível que marca para sempre a vida de cada estudante;
O Município tem apoiado esta iniciativa, demonstrando a sua gratidão e apoio junto dos
estudantes que escolheram Vila Nova de Famalicão, como sua cidade académica,
mantendo a vivacidade e tradição académica na nossa cidade e projetando-a como polo
académico de referência;
No sentido de incrementar a criatividade e a inovação no cortejo académico, a Câmara
Municipal de Vila Nova de Famalicão, através do Pelouro da Juventude, promoveu junto
das Associações Académicas, a elaboração de um conjunto de normas e prémios, para os
melhores carros, de forma a prosseguir os objetivos acima referidos, sendo que o primeiro
prémio, a atribuir pela Câmara Municipal, correspondente ao valor de 250,00€ (duzentos
e cinquenta euros);
A Queima das Fitas é organizada pelas Associações Académicas da Universidade Lusíada
e da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave e, realizar-se-á entre 21 e 26 de abril, com
o seguinte programa:



- 21/04: Serenata
- 21/04: Missa dos Finalistas
- 24/04: Cortejo Académico
- 24/04 e 25/04 - Noites Académicas
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual (adiante
CRCA), prevê na alínea a), do n.º 2 e no n.º 3, do artigo 69.º, a atribuição de um apoio
financeiro e não financeiro à atividade das entidades e organismos previstos no seu artigo
67.º, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido
interesse para o Município;
A Câmara Municipal dispõe de competências próprias para deliberar sobre as formas de
apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à
realização de eventos de interesse para o Município, ao abrigo do previsto na alínea o),
do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual
Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:
1. Atribuir, para a realização da Queima das Fitas 2024, um apoio financeiro, no montante
máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Associação Académica da Escola
Superior de Saúde do Vale do Ave, NIPC 504 266 632, nos termos do previsto na alínea
a) do n.º 2 do artigo 69.º do CRCA, na sua redação atual;
2. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com a apresentação e adesão dos estabelecimentos
de ensino ao cortejo académico, bem como de acordo com as disponibilidades financeiras
do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis;
3. Atribuir o Prémio Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, ao melhor carro do
Cortejo Académico, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros);



CÂMARA MUNICIPAL	
-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENT	TE DA
CÂMARA MUNICIPAL	
-NÃO PARTICIPOU NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O SENHOR PRESIDENT	 TF DA
2021, A PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA.	
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM CATORZE DE OUTUBR	
DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR	
efetuado com base no cabimento nº 3008/2024."	
"Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 2540	
Informam os Serviços de Contabilidade:	
assinar o referido protocolo."	
7. Conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outo	orgar e
anexo à proposta;	
6. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro e não financei	iro, en
Regulamentar de Taxas Municipais - DR, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, 2016;	
de acordo com o artigo 35.º e a alínea c), do número 2, do artigo 36.º, do O	Código
de Ruído e a Ocupação de Espaço/Via Pública, necessárias para a realização da ativ	vidade
504 266 632, a isenção do pagamento das taxas municipais, relativas a Licença Es	specia
5. Atribuir à Associação Académica da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave	, NIPC
69.º do CRCA, na sua redação atual;	
até ao montante de 500,00 € (quinhentos euros), nos termos do previsto no n.º 3 do	artigo



AMBIENTE:
1 - ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL
Do Senhor Vereador Hélder Pereira cujo teor se transcreve:
"Considerando que:
Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem
de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica
dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento
dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;
Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n. º1 do artigo
145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o
benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;
Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de
Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se
tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações
sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;
Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a
reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de
Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:
- CIL nº750575, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz;
- CIL nº764193 sito na União de Freguesias de Seide S. Miguel e Seide São Paio;
- CIL nº100273, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;
- CIL nº763026, sito na Freguesia de Mogege;
- CIL nº280484, sito na Freguesia de Lousado;
- CIL nº510818, sito na Freguesia de Joane;
- CIL n°505497, sito na Freguesia de Joane;



- CIL n°523010, sito na União de Fregue	sias de Vila Nova de Famalição e Calendário;									
CIL nº108311, sito na União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; CIL nº519752, sito na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz; Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não										
					possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 03 de abril de 2024, que se					
					anexa à proposta.					
Face ao exposto, propõe-se que esta Câm	nara Municipal delibere:									
- Autorizar a atribuição de tarifa social,	pelo período único de um ano, podendo estas									
situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto										
					no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais					
					e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente."					
DELIBERADO POR UNANIM	IIDADE, APROVAR									
-CONFORME DELIBERAÇÃO TOM	MADA EM CATORZE DE OUTUBRO DE									
2021, A PROPOSTA FOI APROVAD	A EM MINUTA.									
E não havendo mais nada a tratar, o Se	nhor Presidente encerrou a reunião, eram onze									
horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata										
E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e										
Financeira, a redigi e assino juntamente o	com o Senhor Presidente.									
Data de aprovação: 2 de maio de 2024, p	or unanimidade dos presentes.									
O Secretário:	O Presidente da Câmara:									